Governo do Distrito Federal
Companhia Energética de Brasília S.A. - Holding

Presidência

# INSTRUÇÃO Nº 79, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA (CEB)**, em cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de atualizar a composição e os critérios de designação do Grupo de Trabalho instituído pela Instrução nº 6, de 27 de janeiro de 2026 (193346074), resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução nº 6, de 27 de janeiro de 2026, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável por desenvolver e implementar a Política de Bem-Estar e Saúde Mental no âmbito da Companhia Energética de Brasília – CEB e de suas empresas controladas, em conformidade com as diretrizes previstas na Norma Regulamentadora nº 1, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º O Grupo de Trabalho referido no artigo anterior terá como atribuição coordenar, acompanhar e apoiar a implementação das ações necessárias ao atendimento das diretrizes estabelecidas na NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), com ênfase no mapeamento e gerenciamento dos riscos psicossociais no âmbito da CEB e de suas controladas.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I. acompanhar tecnicamente todas as etapas do diagnóstico e do mapeamento dos riscos psicossociais da Companhia;

II. apoiar a integração dos resultados do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) de cada empresa;

III. Propor ajustes, encaminhamentos e ações necessárias ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis;

IV. acompanhar a elaboração do Plano de Ação, do Plano de Controle de Riscos e do PGR Psicossocial; e

V. monitorar a execução das atividades previstas e validar as evidências produzidas, para fins de auditorias internas e externas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto pelos titulares dos cargos e funções indicados no artigo 5º desta Instrução, os quais poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por seus sucessores nas respectivas funções, mediante comunicação formal à Coordenação do Grupo de Trabalho, dispensada a edição de novo ato.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância ou impedimento temporário de qualquer membro, o respectivo substituto funcional ou o superior hierárquico imediato assumirá as atribuições correspondentes até a regularização da composição.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

| Nome | Matrícula | Função | E-mail |
|---|---|---|---|
| **CEB *Holding*** | | | |
| Elisangela Leite Rodrigues | 5.459 | Coordenador de Saúde, Segurança e Desenvolvimento Humano | elisangela.rodrigues@ceb.com.br |
| Manuela Ferreira da Silva Lenza | 5.004 | Gerente de Gestão de Pessoas | manuela.silva@ceb.com.br |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tiago Gomes Dutra | 5.705 | Presidente da CIPA | tiago.dutra@ceb.com.br |
| **CEB Lajeado S.A.** | | | |
| Diego Gomes de Oliveira | 0.039 | Consultor em Gestão Documental | diego.oliveira@ceb.com.br |
| **CEB Geração S.A.** | | | |
| Diana Barreto Machado Marques | 5.006 | Assessora da Diretoria | diana.marques@ceb.com.br |
| **CEB Participações S.A.** | | | |
| Renata Cristina Ferreira Vieira da Costa | 7.992 | Analista Administrativo | renata.costa@ceb.com.br |
| **CEB Iluminação Pública e Serviços S.A.** | | | |
| Hudson Ferreira da Silva | 4.960 | Coordenador de Segurança do Trabalho | hudson.silva@ceb.com.br |

Art. 6º A coordenação dos trabalhos do Grupo de Trabalho caberá ao titular da Gerência de Gestão de Pessoas da CEB Holding, sob a supervisão do titular da Diretoria Administrativa-Financeira e de Relações com Investidores da CEB.

Art. 7º O Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho poderá convocar empregados do Grupo CEB, em especial integrantes da área de Comunicação Institucional, para atuarem como colaboradores nas atividades de desenvolvimento e implementação da Política de Gestão de Saúde Mental da CEB.

Art. 8º Os empregados que tiverem acesso a informações, documentos, relatórios, análises e demais dados produzidos ou tratados no âmbito do presente Grupo de Trabalho deverão assinar Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar tais conteúdos, total ou parcialmente, a terceiros ou a pessoas não integrantes do GT — internas ou externas à CEB — sem prévia e expressa autorização da Coordenação do GT e/ou da Diretoria responsável pelo dado ou informação.

Art. 9º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir e apresentar os resultados das atividades ora estabelecidas."

Art.2º São válidos todos os atos praticados desde a assinatura da Instrução nº 6, de 27 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

**ELIE ISSA EL CHIDIAC**

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0000333-H**, **Diretor(a)-Presidente**, em 11/06/2026, às 17:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **205274991** código CRC= **F44D1906**.